



TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA COMO CONTINGÊNCIA DE TRANSBORDO, PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E BRASIL TELECOM S/A.

PROCESSO Nº 00110.000879/2010-22

CONTRATO Nº 64/2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Oi S/A**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede na SCN Quadra 2, Bloco "F", Térreo, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, Brasília/DF, CEP: 70.712-900, telefone (61) 3131 3182, neste ato representada pelo Senhora **REJANE TAVARES DA SILVA**, brasileira, Solteira, Executiva de Negócios – matrícula 329345, portador da identidade nº 1554244 SSP-DF com data de expedição em 21/10/1992, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.541.301-25, residente e domiciliado em Brasília e pelo Senhor **ANTÔNIO WELLINGTON ARAÚJO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador da carteira de identidade nº 644.898 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.140.831-49, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2012, consoante consta do Processo nº 00110.000879/2010-22, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 17 de fevereiro 2015, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 152.319,10 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039, Nota de Empenho: 2014NE800208, de 17 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Picam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original,



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

bem como do Termo Aditivo nº 1, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 29 de Janeiro de 2014.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

REJANE TAVARES DA SILVA
OI S/A

Rejane Tavares da Silva
Diretora Corporativa - Governo Federal
CPF: 788.541.301-25
RG: 1.554.244 SSP/DF

ANTÔNIO WELLINGTON ARAÚJO DO NASCIMENTO
OI S/A

Antonio Wellington Araujo
Executivo de Negócios
Diretoria de Mercado Corporativo
RG: 644.898 SSP/DF